

Processo Administrativo nº 25741/2025

Numeração Oficial

6
Secretaria da Administração
Prefeitura Municipal de Colombo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

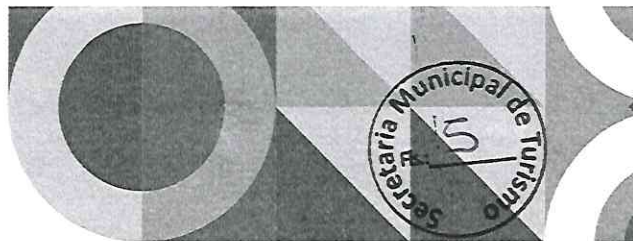
Secretaria Municipal de Turismo





Small, faint text or markings located below the circular stamp in the top left corner.

RECEIVED
JAN 10 1964
LIBRARY OF CONGRESS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Numeração Oficial

Secretaria da Administração
Prefeitura Municipal de Colombo**INFORMAÇÕES GERAIS**

A Secretaria Municipal de Turismo requer a contratação de empresa especializada para a locação de pista de patinação de gelo, incluindo serviços de montagem, manutenção, operação, segurança, transporte e desmontagem, a ser instalada e utilizada durante o evento “Natal Mágico de Colombo 2025”, no período de 02 de dezembro a 21 de dezembro de 2025, com funcionamento diário das 14h00 às 21h00. O equipamento deverá ser instalado no Bosque da Uva, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8771 – Centro, Colombo/PR – CEP 83414-270, garantindo-se a plena operacionalidade e segurança durante todo o período do evento.

Processo administrativo nº 25741/2025

Área requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**FISCAL TÉCNICO**

Nome	Leonardo d Agostin Wolff
Cargo	Arquiteto
Matrícula	11.108
E-mail	arquiteto.wolff@gmail.com
Telefone	41 99914-8818

FISCAL DE CONTRATO

Nome	Sulyane Camile Schutz
Cargo	Coordenadora de Gestão do Turismo
Matrícula	18.092
E-mail	sulyaneschultz@gmail.com
Telefone	41 99888 6716

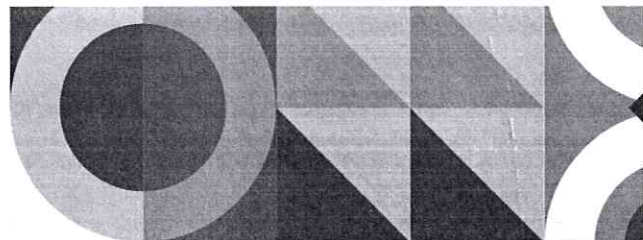




Secretaria de
Turismo

Colombo
Prefeitura Municipal

SEMPRE
POR
VOCÊ.



GESTORA DE CONTRATO

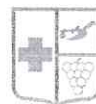
Nome	Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira
Cargo	Diretora Executiva
Matrícula	15.524
E-mail	joycers@colombo.pr.gov.br
Telefone	41 98858 1088

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (Art. 18, §1º, inciso I e Art. 18, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021)

O Município de Colombo vem realizando, de forma contínua, o evento denominado "Natal Mágico de Colombo", que já se consolidou como celebração cultural e turística do Município, atraindo expressivo número de visitantes locais, regionais e estaduais. Trata-se de evento de grande relevância para o calendário municipal, que fomenta a economia local, valoriza a identidade cultural e fortalece a imagem de Colombo como destino turístico.

O histórico positivo e a crescente expectativa da população em relação ao evento impõem à Administração Pública o dever de planejamento e de constante inovação, com investimentos em estruturas capazes de assegurar qualidade, segurança e atratividade. Nesse contexto, a instalação de uma pista de patinação de gelo revela-se um atrativo singular e de alto impacto, que não apenas diversifica e qualifica a experiência do público, mas também promove um efeito multiplicador sobre o comércio, a gastronomia e a rede hoteleira, impulsionando a economia criativa e ampliando a visibilidade do Município.

A inexistência de estrutura própria para a montagem de uma pista de gelo, somada à alta complexidade técnica inerente à montagem, manutenção, operação e segurança, representa um problema administrativo e logístico concreto, impossível de ser solucionado com recursos internos da Prefeitura. A locação da estrutura, portanto, é a alternativa mais racional e eficiente, garantindo a viabilidade do projeto sem a necessidade de aquisição definitiva de um bem de alto custo e de uso





Numeração Oficial

8
Secretaria da Administração
Prefeitura Municipal de Colombo

sazonal.

Sob a ótica do interesse público, a contratação mostra-se imprescindível para a manutenção da atratividade do Natal Mágico de Colombo 2025, assegurando o alinhamento do evento às expectativas da população e aos objetivos institucionais de promoção do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico local. Além disso, atende aos princípios constitucionais e administrativos da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, que orientam a atuação da Administração Pública.

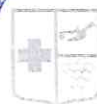
ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL
(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso II do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024)

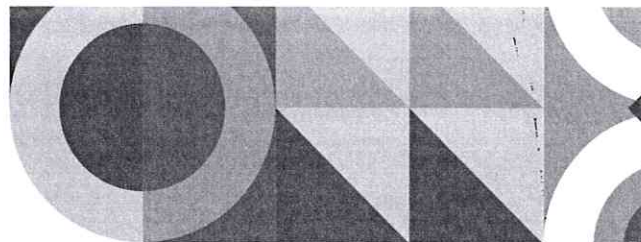
A contratação para as necessidades apresentadas está prevista na Lei Municipal nº 1.792/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Colombo, para o exercício de 2025.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade identificar e definir os requisitos essenciais para a contratação de empresa especializada na locação de pista de patinação de gelo, de forma a atender às necessidades do Município de Colombo, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo. Nos termos dos artigos 83 e 84 da Lei Municipal nº 1.811/2024, compete à Secretaria promover, desenvolver e gerir as atividades turísticas, especialmente aquelas previstas no calendário oficial, no qual se insere o evento Natal Mágico de Colombo 2025, devidamente contemplado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A instalação da pista de patinação de gelo configura-se como atrativo singular e de alto impacto, capaz de diversificar e qualificar a experiência do público, prolongar sua permanência no evento e gerar efeitos multiplicadores na economia local, especialmente no comércio, gastronomia e hotelaria. A contratação, portanto, deve contemplar a locação de pista em plenas condições de funcionamento e segurança,





incluindo montagem, manutenção preventiva e corretiva, operação diária com monitores capacitados, controle de acesso, fornecimento de equipamentos de proteção individual e desmontagem da estrutura ao término do evento.

Requisitos legais e administrativos - a contratada deverá:

- a) Arcar com todas as despesas de salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições e demais insumos necessários à execução do objeto;
- b) Assumir integral responsabilidade por danos pessoais ou materiais causados ao contratante ou a terceiros, isentando a Administração de quaisquer reclamações decorrentes da execução;
- c) Responder por perdas ou danos oriundos de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus profissionais, independentemente de outras cominações legais;
- d) Garantir que seus profissionais cumpram rigorosamente as normas estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência e no contrato;
- e) Manter sigilo sobre toda e qualquer informação de que venha a ter conhecimento em razão da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Requisitos técnicos mínimos:

A) A pista deverá possuir área mínima de 200m², com capacidade de atendimento simultâneo de 30 a 35 usuários, em sessões de até 30 minutos (incluído tempo de colocação e retirada de patins). A estrutura deve contar com sistema de refrigeração adequado, barreiras de contenção com guarda-corpo duplo, rodapés em chapa xadrez de alumínio, tapetes de borracha na área de descanso e possibilidade de fechamento lateral com placas.

B) Deverão ser fornecidos patins em diversas numerações e equipamentos de proteção individual (capacetes, joelheiras e cotoveleiras), higienizados a cada uso. A operação deverá ser acompanhada por monitores treinados, incluindo instrutores capacitados para atendimento inclusivo a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.





C) A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando cabível, atender às normas de segurança do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis, além de apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil que cubra acidentes pessoais, patrimoniais e danos a terceiros.

Requisitos operacionais:

A) O funcionamento da pista será de 02 a 21 de dezembro de 2025, diariamente das 14h às 21h, no Bosque da Uva, em Colombo/PR. A contratada deverá assegurar a disponibilidade plena durante todo o período, realizando manutenção diária, limitada a intervalos de até 30 minutos, sem prejuízo da continuidade das atividades do evento.

B) A montagem da estrutura deverá ocorrer em até o dia 01/12/2025, e a desmontagem em até 10 dias após o encerramento, com a obrigação de recuperar integralmente o espaço público utilizado.

C) Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, em conformidade com padrões de mercado, garantindo qualidade, segurança e confiabilidade do serviço.

Requisitos de habilitação:

A) Para a prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do arts. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

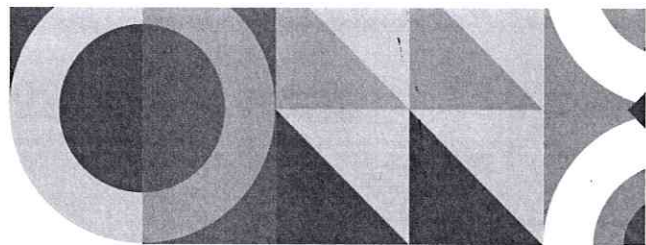
I. Habilidade jurídica: Documento de habilitação jurídica, que visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações. A documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II. Habilidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,



Samantha B



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III. Qualificação Técnica - Declarações de que :

- a) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 81, inciso IV, Decreto 47/2024)

Para dimensionar a contratação, considerou-se o período de operação do evento de 02 a 21 de dezembro de 2025 (20 dias), com funcionamento diário das 14h às 21h (7 horas/dia), pista com área mínima de 200 m² e capacidade simultânea de 30 a 35 usuários, em sessões de até 30 minutos (incluindo colocação/retirada de patins).

Itens/quantidades estimados para a contratação (lote único)	
Descrição	Quantidade
Locação de pista de patinação de gelo (mín. 200 m²), incluindo montagem, operação, manutenção preventiva/corretiva, segurança operacional e desmontagem.	1 pista por 20 (vinte) dias consecutivos, com operação mínima de 7 h/dia
Patins em diversas numerações (infantil a adulto), para giro adequado das sessões e	100 pares (quantidade mínima simultânea)



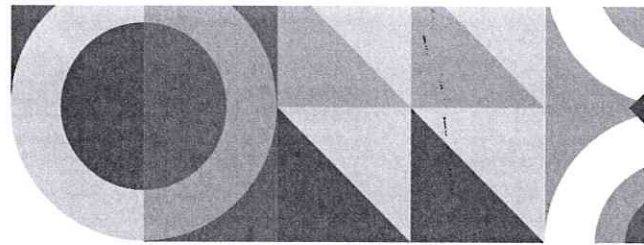
higienização entre usos.	
Capacetes (todos os tamanhos) e kits de proteção (joelheiras e cotoveleiras)	50 unidades de cada (quantidade mínima simultânea)
Trenó infantil	Destinado a crianças de até 5 anos, mediante acompanhamento de monitor da contratada
Barreiras/guarda-corpo com proteção e rodapés, tapetes de borracha em áreas de espera/ajuste.	Perímetro completo da pista (compatível com 200 m²) e áreas de circulação/apoio.
Equipe técnica e de operação	1 técnico e 4 monitores/instrutores Quantidade mínima durante todo o período do evento.
Produtos para limpeza e desinfecção de patins/EPIs	Consumo estimado diário, a ser provido pela contratada.
Manutenção programada diária da pista (sem interrupção do evento), com janela máxima de 30 minutos para ajustes técnicos entre sessões (quando necessário).	1 ciclo/dia.
Prazos logísticos	Montagem até 01/12/2025 e desmontagem em até 10 dias após o encerramento, com entrega do espaço recuperado.

Observações adicionais:

As quantidades acima representam o padrão mínimo de operação segura e eficiente para a pista de 200 m².

A contratada responderá integralmente por incidentes ocorridos na área da pista, inclusive por falhas técnicas, acidentes ou mau uso.

A empresa contratada deverá apresentar apólice de seguro com cobertura completa nas modalidades de Responsabilidade Civil – Público (RC) e Acidentes Pessoais –



Público (AP), abrangendo também danos patrimoniais à própria estrutura/equipamentos da pista, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Justificativa do dimensionamento:

1. O lote único assegura padronização técnica, gestão integrada de riscos e responsabilidade unificada por montagem, operação, segurança e desmontagem.
2. O estoque simultâneo de patins/EPIs permite giro adequado para 14 sessões/dia, com higienização entre usos e cobertura de picos de demanda.
3. O trenó infantil amplia a acessibilidade, garantindo inclusão de crianças menores de 5 anos com total segurança, sob supervisão de monitor.
4. A equipe mínima por turno garante segurança operacional, manutenção imediata, atendimento inclusivo e resposta rápida a incidentes.
5. A contenção e tapetes protegem usuários e delimitam fluxos, atendendo às exigências de segurança e acessibilidade.

Memória de cálculo operacional (parâmetros mínimos):

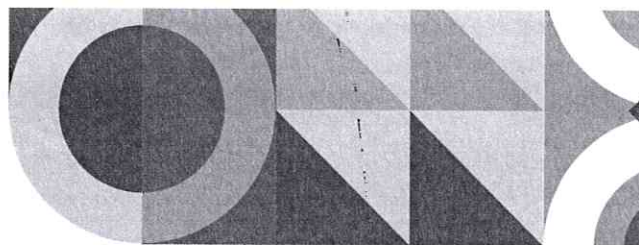
Duração diária:	7h = 420 minutos/dia
Duração de cada sessão:	30 minutos → 14 sessões/dia
Capacidade/dia:	14 sessões × (30 a 35 usuários) = 420 a 490 usuários/dia
Capacidade total prevista (20 dias):	8.400 a 9.800 usuários

POSSÍVEIS NORMAS CORRELACIONADAS AO PROBLEMA E POTENCIAIS SOLUÇÕES

A contratação está submetida a um conjunto de normas legais, técnicas e administrativas que orientam e fundamentam a tomada de decisão da Administração Pública. Entre as principais normas correlacionadas ao problema e às soluções possíveis, destacam-se:



- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os artigos 18, 95, 105 e 115, que tratam do planejamento das contratações, da obrigatoriedade do contrato, do prazo de duração e da observância às normas técnicas e ambientais;
- **Decreto Municipal nº 47/2024:** Estabelece diretrizes para o planejamento e execução das contratações públicas em âmbito local, especialmente os artigos 77 e 81, que detalham os elementos obrigatórios do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar;
- **Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – especialmente:** NBR 9077:2001 (Saídas de emergência em edifícios), que orienta sobre rotas seguras de evacuação em caso de sinistros; NBR 9050:2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), aplicável à adequação da pista e entorno para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; NBR 5410:2004 (Instalações elétricas de baixa tensão), aplicável à montagem e funcionamento de equipamentos de refrigeração e iluminação.
- **Resoluções do CREA-PR:** Exigem responsabilidade técnica com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para serviços que envolvam montagem de estruturas temporárias, instalações elétricas e sistemas de refrigeração.
- **Normas e vistorias do Corpo de Bombeiros do Paraná:** Obrigatórias para liberação do alvará de funcionamento da atração, com exigências relacionadas a capacidade de público, extintores, rotas de fuga, iluminação de emergência e plano de segurança.
- **Legislação ambiental aplicável:** Deverá ser observada a eficiência energética e o consumo racional de insumos (água, energia elétrica, refrigeração), bem como o descarte adequado de resíduos, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.



A aplicação coordenada dessas normas orienta a estruturação da solução escolhida, assegurando regularidade, segurança, acessibilidade, eficiência e sustentabilidade. O descumprimento desses referenciais normativos pode acarretar risco legal, técnico, social e econômico, comprometendo os resultados pretendidos. Assim, as soluções potenciais devem estar integralmente compatíveis com tais parâmetros para garantir sua plena viabilidade jurídica, técnica e administrativa.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso XI do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024).

A contratação da pista de patinação de gelo não se apresenta, em princípio, como interdependente de outros contratos em vigor, visto que se trata de lote único e autônomo, com responsabilidade integral da empresa vencedora sobre montagem, manutenção, operação, segurança e desmontagem da estrutura.

Entretanto, considerando o porte e a complexidade do evento Natal Mágico de Colombo 2025, é importante reconhecer que a execução desta contratação ocorrerá de forma correlata a outros contratos necessários à realização do evento, tais como:

A) Serviços de segurança privada e vigilância patrimonial, que atuarão de forma integrada ao plano de segurança do evento e complementarão a equipe disponibilizada pela contratada da pista.

B) Serviços de limpeza, coleta de resíduos e sanitização, essenciais para garantir higiene, conforto e sustentabilidade durante o funcionamento da pista e do evento como um todo.

C) Serviços de sonorização, iluminação e cenografia, que contribuem para o ambiente lúdico e integrado do Natal Mágico, afetando indiretamente a atratividade da pista.

D) Apoio operacional da Secretaria Municipal de Turismo, responsável pela coordenação geral do evento e pelo suporte institucional à empresa contratada, especialmente em aspectos de logística e fiscalização.

Assim, embora a contratação da pista de gelo seja independente em termos de execução contratual, sua efetividade plena depende da adequada articulação com



contratações paralelas e complementares do evento. A coordenação entre essas ações é fundamental para garantir a experiência integrada, segura e eficiente que se espera de uma celebração turística de porte como o Natal Mágico de Colombo 2025.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 81, inciso V, Decreto 47/2024)

O presente levantamento tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis no mercado para a instalação de pista de patinação de gelo destinada ao Natal Mágico de Colombo 2025, comparando custos, requisitos técnicos, prazos, manutenção e operação, de forma a fundamentar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Municipal.

Foi realizada pesquisa junto a empresas especializadas em locação de pistas de gelo, tanto naturais (com refrigeração artificial intensiva) quanto sintéticas, privilegiando fornecedores com histórico de participação em eventos de médio e grande porte no Estado do Paraná e em Santa Catarina.

As fontes utilizadas compreenderam catálogos e sites oficiais de fornecedores do setor; orçamentos preliminares obtidos junto a empresas especializadas; experiências e referências de prefeituras que já implementaram atrações semelhantes; e editais disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Foram analisados comparativamente os seguintes aspectos:

- custo de locação por período do evento;
- custos de montagem, desmontagem e transporte;
- custos de manutenção durante o funcionamento;
- capacidade de atendimento simultâneo ao público;
- requisitos técnicos de refrigeração, segurança, EPIs e acessibilidade;
- tempo de montagem e desmontagem;
- garantias oferecidas e cobertura securitária;
- suporte técnico e assistência durante todo o período.

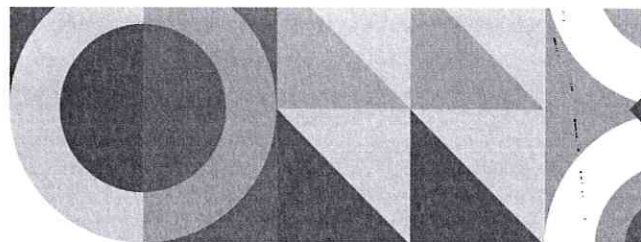
A pesquisa de mercado evidenciou que a contratação envolve elevada complexidade operacional, uma vez que exige infraestrutura de refrigeração artificial



Secretaria de
Turismo

Colombo 
Prefeitura Municipal

SEMPRE
POR
VOCÊ.



robusta, como chillers de 150 TR ou equivalentes, acompanhados de serpentinas e condensadores, indispensáveis para a manutenção da pista em condições adequadas de uso. Além disso, a logística de transporte de equipamentos de grande porte representa um fator relevante de custo e planejamento, somando-se à necessidade de montagem e desmontagem em prazos reduzidos, compatíveis com o cronograma do evento.

Outro aspecto identificado foi o consumo de energia elétrica, inerente ao funcionamento da pista de gelo natural, que demanda sistemas estáveis de alimentação. Também se constatou a imprescindibilidade da disponibilização de equipe técnica especializada e de monitores capacitados para a segurança operacional, bem como a obrigatoriedade do fornecimento de equipamentos de proteção individual, tais como capacetes, joelheiras, cotoveleiras e luvas, devidamente higienizados a cada uso. Por fim, ressaltou-se a necessidade de contratação de seguro de responsabilidade civil e patrimonial, como garantia adicional de cobertura para eventuais incidentes durante o período de operação.

Ainda, foi realizado o levantamento de valores praticados em diferentes municípios, de modo a oferecer um panorama confiável sobre os custos envolvidos na locação de pista de patinação de gelo com serviços correlatos. As referências obtidas estão sintetizadas na tabela a seguir:

TABELA DE REFERÊNCIAS DE MERCADO

FONTE/CONSULTA	VALOR R\$	OBSERVAÇÃO
PNCP - Edital nº 09/2024	R\$ 419.750,00	Município de Formosa/GO. Objeto: Contratação de serviços de locação de 01 pista de patinação no gelo.
PNCP - Edital nº 90407/2025	R\$ 320.864,86	Município de Joinville/SC. Objeto: Contratação de serviços de locação de 01 pista de patinação no

Samantha

P.



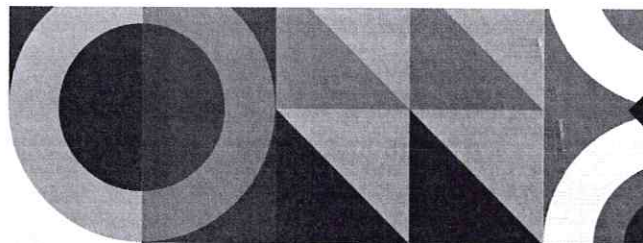


		gelo.
PNCP - Edital nº 026/2023	R\$ 545.000,00	Município de São Luís de Montes Belos/GO. Objeto: Contratação de serviços de locação de 01 pista de patinação no gelo.
Orçamento empresarial – Iceland 10 Produções e Entretenimentos Ltda.	R\$ 495.000,00	Cotação direta.
Orçamento empresarial – Brinquedo e Mania / Icezone	R\$ 540.000,00	Cotação direta.
Orçamento empresarial – Esporte Total Ltda.	R\$ 420.000,00	Cotação direta.
Orçamento empresarial – The Ice Promoções e Eventos Ltda	R\$ 286.000,00	Cotação direta.

A análise dos dados coletados demonstra que os preços praticados no mercado apresentam variação significativa, influenciada sobretudo pela tecnologia de refrigeração adotada, pela complexidade da logística de transporte, pelo tempo disponível para montagem e desmontagem da estrutura, pelo consumo contínuo de energia elétrica e pelos serviços acessórios exigidos, como manutenção, fornecimento de equipamentos de proteção individual, monitores especializados e cobertura securitária. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa com experiência comprovada e capacidade técnica reconhecida, de modo a assegurar a entrega do objeto em conformidade com as especificações e padrões de segurança exigidos pela Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso VII do art. 81 do Decreto





Municipal nº 47/2024)

A partir da necessidade já identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para viabilizar a instalação de uma pista de patinação no Natal Mágico de Colombo 2025, observando aspectos técnicos, econômicos, logísticos e de interesse público, conforme abaixo:

Solução I – Aquisição definitiva da estrutura: o Município poderia adquirir uma pista própria de patinação, arcando com a compra, transporte, manutenção, armazenamento e operação em cada evento.

Essa alternativa, porém, foi descartada, pois os custos de aquisição são elevados, a estrutura exige armazenagem em ambiente climatizado e manutenção contínua, além do uso ser estritamente sazonal, o que inviabiliza economicamente a compra.

Solução II – Locação de pista de gelo natural (refrigeração artificial): a pista natural garante maior apelo visual e sensação autêntica de patinação no gelo, o que agrega um diferencial estético e midiático ao evento. Entretanto, os custos são superiores aos de outras modalidades.

Apesar do custo diferenciado, a pista de gelo natural proporciona uma experiência autêntica, de forte impacto sensorial, estético e midiático, tornando-se diferencial competitivo para atrair visitantes. O gelo natural confere credibilidade ao evento e maior repercussão positiva em redes sociais e meios de comunicação, ampliando a visibilidade do Município.

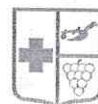
Solução III – Locação de pista de gelo sintético (placas de polietileno): a pista sintética possui custos reduzidos em relação à natural, porém não reproduz a sensação autêntica da patinação no gelo, gerando uma experiência menos imersiva, que pode frustrar parte do público e reduzir a atratividade turística.

Solução IV – Montagem fragmentada pela Administração: a Administração contrataria separadamente fornecedores para cada etapa (estrutura, refrigeração, monitores, EPIs etc.), assumindo a coordenação técnica.

Essa opção não se mostra adequada, uma vez que fragmenta a contratação e impõe à Administração uma complexa gestão logística e operacional, aumentando riscos de incompatibilidade técnica, atrasos e falhas de segurança, ou seja,

8

8. *Somente*



implicaria aumento do risco administrativo, maior possibilidade de falhas operacionais e elevação dos custos indiretos de gestão. Por isso, foi descartada. Nesse contexto, a Solução II - Locação de pista de gelo natural (refrigeração artificial), se apresenta como a mais vantajosa e compatível com o interesse público, pois concentra em uma única empresa especializada todas as etapas do fornecimento do serviço, garantindo padronização, segurança, confiabilidade técnica e economia de escala, maximizando os benefícios turísticos, sociais e econômicos do evento. Tal solução minimiza riscos, assegura maior qualidade na execução, reduz a complexidade administrativa e garante o funcionamento contínuo da pista durante o período planejado, sem interrupções que comprometam a atratividade do evento.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Art. 81, inciso XIII, Decreto 47/2024)

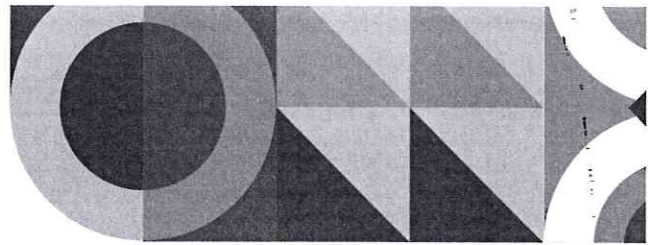
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece diversas modalidades de licitação para a Administração Pública, permitindo a escolha da forma mais adequada ao objeto da contratação e ao interesse público. Para o caso da locação de pista de patinação de gelo, incluindo montagem, manutenção, operação, segurança e desmontagem, no âmbito do "Natal Mágico de Colombo 2025", foram analisadas as alternativas possíveis.

A decisão pela pista natural justifica-se pelo alinhamento direto com o objetivo central do Natal Mágico de Colombo: consolidar-se como um dos maiores eventos turísticos e culturais da região metropolitana de Curitiba, atraindo não apenas moradores locais, mas também turistas de outros municípios e estados.

A experiência autêntica do gelo natural agrega valor simbólico e emocional à festividade, promovendo encantamento genuíno e diferenciando Colombo de outros municípios que utilizam alternativas sintéticas. O impacto visual da pista natural, somado ao frio característico da estação natalina, cria atmosfera temática mais coerente, reforçando a identidade do evento e ampliando sua capacidade de fidelização do público.

Embora o custo da solução natural seja diferenciado, esse investimento se converte

Samentia



em retorno indireto por meio da maior movimentação econômica no comércio, gastronomia e hotelaria local, bem como na amplificação da imagem turística do Município em escala regional. O ganho de visibilidade e de atratividade turística supera a diferença de despesa em comparação ao sintético, justificando a adoção da alternativa natural sob a ótica da vantajosidade do gasto público.

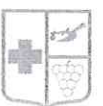
Assim, a Administração opta pela locação de pista de gelo natural, com fornecimento integral dos serviços de montagem, manutenção diária, operação com monitores capacitados, fornecimento de equipamentos de proteção individual, controle de acesso, segurança e desmontagem. A estrutura deverá ter área mínima de 200 m², capacidade para até 35 usuários simultâneos, sistema de refrigeração estável e seguro, barreiras de contenção adequadas, EPIs higienizados e instrutores aptos a garantir acessibilidade e inclusão, bem como seguro de responsabilidade civil.

Essa escolha assegura ao Natal Mágico de Colombo 2025 um atrativo turístico de alto padrão, em sintonia com o interesse público, garantindo não apenas lazer de qualidade, mas também fortalecimento da identidade cultural e valorização da imagem do Município como referência em eventos natalinos de grande porte. Destaca-se que, no levantamento de mercado, foram comparadas alternativas de pista de gelo sintético e natural. Ainda que o sintético represente custo inicial diferenciado, optou-se pela pista natural, em razão do impacto turístico, cultural e promocional significativamente superior, garantindo maior autenticidade e atratividade para o evento.

A modalidade que melhor se ajusta é o pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista que o objeto constitui serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, observados os requisitos técnicos e de segurança mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

A escolha pelo pregão eletrônico justifica-se não apenas pelo atendimento ao princípio da legalidade, mas também pelos princípios da isonomia, transparência, publicidade e competitividade, assegurando maior número de interessados e,

Samantha



consequentemente, propostas mais vantajosas ao Município. Além disso, essa modalidade confere maior celeridade processual e reduz custos administrativos, em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a adoção do pregão eletrônico pelo critério de menor preço assegura que a solução escolhida seja contratada de forma eficiente, competitiva e juridicamente segura, maximizando o retorno social e econômico do investimento público.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 81, inciso VI, Decreto 47/2024)

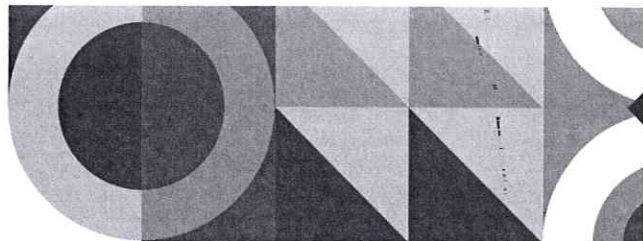
A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 47/2024, observando os princípios da transparência, economicidade, competitividade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Assim, a estimativa oficial do valor da contratação é fixada em R\$ 435.250,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), quantia que se encontra em consonância com os valores praticados no mercado para a locação de pista de patinação de gelo com serviços correlatos, e que se mostra compatível com a realidade orçamentária do Município de Colombo. Tal parâmetro assegura ampla competitividade entre os licitantes e confere segurança à Administração Pública para a efetiva execução do objeto.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso VIII do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024)

Considerando a natureza do objeto, opta-se pela não realização do parcelamento da contratação. A locação da pista de patinação de gelo, incluindo montagem, manutenção, operação, segurança e desmontagem, constitui um serviço de caráter indivisível, cujo fracionamento poderia comprometer a qualidade, a segurança e a própria viabilidade técnica do evento.

O fornecimento da pista, associado aos serviços especializados indispensáveis à sua operação, forma um conjunto único e interdependente, que deve ser prestado por uma mesma empresa com experiência comprovada, a fim de assegurar a plena integração das etapas e a responsabilidade unificada pela execução.



O parcelamento, se realizado, fragmentaria atividades que demandam sincronização contínua, por exemplo, montagem, refrigeração, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de equipamentos de proteção, gestão de acesso de usuários e monitoria. A divisão entre fornecedores distintos geraria riscos de falhas na comunicação, atrasos, incompatibilidade técnica e dificuldade de responsabilização em caso de problemas.

Dessa forma, a contratação integral de uma única empresa é a solução que melhor atende ao princípio da eficiência, ao princípio da economicidade e ao interesse público, evitando sobreposição de custos administrativos, mitigando riscos de execução e garantindo a entrega do serviço com a qualidade e segurança exigidas pelo Município de Colombo para o sucesso do "Natal Mágico de Colombo 2025".

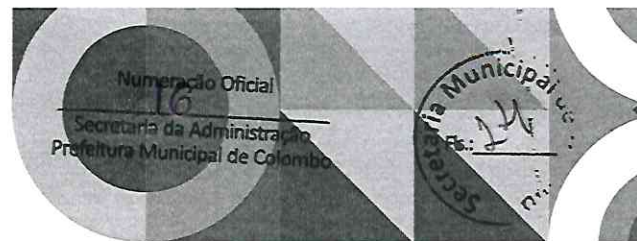
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O início da execução do objeto dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será encaminhada pela Secretaria Municipal de Turismo, por meio de comunicação oficial via e-mail, à empresa vencedora do certame.

O prazo de execução compreenderá todas as etapas de montagem, manutenção, operação, segurança, funcionamento contínuo durante o evento e desmontagem da estrutura. A pista de patinação deverá estar integralmente instalada, testada e pronta para uso público a partir de 02 de dezembro de 2025, permanecendo em funcionamento regular até 21 de dezembro de 2025, das 14h às 21h, no Bosque da Uva.

A contratada deverá concluir a montagem da estrutura até o dia 01 de dezembro de 2025, permitindo que o espaço esteja disponível ao público sem atrasos. Após o término do evento, será concedido prazo para desmontagem e restituição do local em perfeitas condições, observado o período máximo definido no edital.

A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prazo que contempla as fases preparatórias, o período de funcionamento, a desmontagem, eventuais ajustes administrativos e as obrigações acessórias da contratada perante a Administração Pública.



RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso IX do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024)

Com a execução da presente contratação, espera-se que o evento “Natal Mágico de Colombo 2025” alcance um padrão de excelência em sua organização e funcionamento, proporcionando aos visitantes uma experiência completa, segura, acessível e memorável.

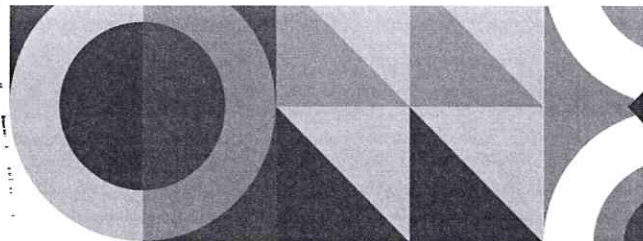
Pretende-se que a instalação e operação da pista de patinação de gelo agregue valor cultural e turístico ao evento, tornando-o um atrativo diferenciado na região metropolitana de Curitiba e consolidando Colombo como destino de referência em eventos sazonais de grande porte. A qualidade do serviço, associada à profissionalização da gestão e operação, deverá garantir fluidez no atendimento, acessibilidade universal, segurança dos participantes e satisfação plena do público visitante.

Do ponto de vista econômico e administrativo, espera-se que a contratação assegure a otimização do uso dos recursos públicos, reduzindo custos anteriormente suportados com soluções improvisadas ou locações fragmentadas, e promovendo o fortalecimento da economia local por meio da movimentação do comércio, da gastronomia, da hotelaria e dos serviços associados. Além disso, a estrutura contratada deverá gerar retorno indireto em forma de arrecadação tributária, fortalecimento da imagem institucional do Município e aumento do fluxo de turistas e visitantes.

Sob a ótica da sustentabilidade e da inovação, almeja-se que a pista de patinação opere de forma responsável, com manutenção preventiva eficiente, equipamentos adequados e higienizados, monitores capacitados e cumprimento integral das normas de segurança, acessibilidade e proteção do consumidor.

Em termos de legado, pretende-se consolidar o Natal Mágico de Colombo como um evento emblemático, capaz de se renovar a cada edição, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade, ampliando as oportunidades de lazer e promovendo o turismo cultural, com reflexos positivos na autoestima da população e na projeção do Município em nível estadual e nacional.





PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

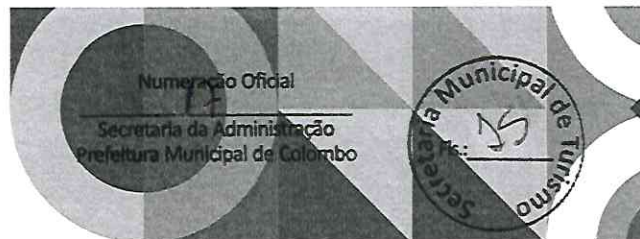
(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso X do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024)

Para viabilizar a adequada celebração e execução do contrato referente à locação da pista de patinação de gelo, a Administração Municipal deverá adotar previamente um conjunto de providências técnicas, administrativas e orçamentárias que garantam a plena observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024.

- **Capacitação da equipe de fiscalização contratual:** Servidores da Secretaria Municipal de Turismo deverão ser capacitados especificamente quanto às atribuições legais de fiscalização e acompanhamento de contratos administrativos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- **Designação formal dos fiscais do contrato:** Ato administrativo deverá nomear o fiscal técnico e o fiscal administrativo do contrato, conforme modelos padronizados pela Controladoria-Geral e pela Procuradoria-Geral do Município;
- **Revisão das rotinas de acompanhamento e fiscalização:** Elaboração de checklists operacionais e cronogramas de visita técnica para assegurar a fiscalização sistemática da execução contratual durante todo o período de vigência;
- **Atualização do planejamento orçamentário:** A unidade requisitante deverá assegurar a devida dotação orçamentária e previsão na programação financeira do exercício para suportar os custos decorrentes da contratação.
- **Providências técnicas e de segurança:** Deverá ser exigida da contratada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, bem como de laudos de conformidade junto ao Corpo de Bombeiros, apólice de seguro de responsabilidade civil e plano de contingência para situações emergenciais. A fiscalização deverá validar

Samantha





esses documentos previamente à emissão da Ordem de Serviço.

Essas providências, devidamente implementadas, são fundamentais para garantir a regularidade da contratação, a eficácia da fiscalização, a proteção do interesse público e o pleno aproveitamento do investimento municipal, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

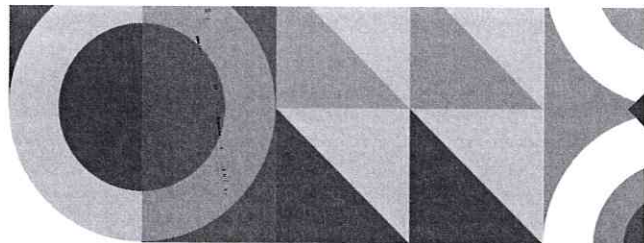
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso XII do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024)

Um evento público de médio a grande porte, como o Natal Mágico de Colombo 2025, com a instalação e operação de uma pista de patinação de gelo, pode gerar impactos ambientais relevantes, que precisam ser identificados e mitigados. Esses impactos abrangem desde o consumo de recursos naturais até a geração de resíduos sólidos, passando por potenciais efeitos na vizinhança e no espaço público utilizado. Abaixo, podem se constatar alguns desses impactos e quais seriam as possíveis medidas mitigadoras:

- 1) Consumo de Energia:** O funcionamento de uma pista de gelo natural requer alto consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração, além do uso de iluminação, sonorização e demais equipamentos de apoio ao evento. **Medidas Mitigadoras:** priorizar fornecedores que utilizem equipamentos de refrigeração mais modernos e eficientes (classificação A no Inmetro), adotar iluminação LED de baixo consumo, temporizadores e sistemas de desligamento fora do horário de funcionamento.
- 2) Geração de Resíduos Sólidos:** O evento pode gerar uma quantidade significativa de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis, materiais de decoração e alimentos não consumidos. **Medidas Mitigadoras:** Implementação de coleta seletiva de resíduos sólidos, disponibilização de lixeiras com identificação clara e visível do tipo de descarte a qual se destinam, e incentivo ao uso de embalagens retornáveis e biodegradáveis.



Samantha



3) Consumo de Água: A demanda por água potável para consumo humano e para a limpeza de espaços e equipamentos pode levar a um consumo excessivo de água durante o evento. **Medidas Mitigadoras:** Uso racional da água com cronogramas de limpeza planejados, utilização de produtos de limpeza biodegradáveis, adoção de métodos de lavagem a pressão para reduzir o volume de água gasto e treinamento da equipe para práticas sustentáveis de higienização.

Conclusão: a avaliação ambiental demonstra que os impactos potenciais podem ser efetivamente mitigados mediante exigências claras, fiscalização contínua e boas práticas de gestão sustentável. Ao adotar tais medidas, o Município de Colombo reforça seu compromisso com a sustentabilidade e garante que o evento proporcione lazer e desenvolvimento turístico sem comprometer a qualidade ambiental da cidade.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

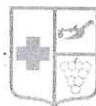
(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e inciso XIII do art. 81 do Decreto Municipal nº 47/2024)

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, econômico, administrativo e social, considerando a especificidade do objeto: locação de pista de patinação de gelo natural, incluindo montagem, manutenção, operação, segurança e desmontagem, durante o evento Natal Mágico de Colombo 2025.

Sob o aspecto técnico, a solução está claramente definida e consolidada no mercado, com especificações objetivas de capacidade mínima (200 m², 30 a 35 usuários simultâneos), padrões de segurança (guarda-corpo, rodapés, tapetes antiderrapantes), equipamentos de proteção individual e operação por monitores capacitados. O fornecimento é viável por empresas especializadas que já atuam em eventos semelhantes, garantindo atendimento seguro, acessível e inclusivo.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra amparo no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no edital. A adoção da modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global,

Samanta





está em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e competitividade.

Do ponto de vista econômico e orçamentário, a análise de mercado demonstra a existência de ampla concorrência, com fornecedores aptos a disputar o certame em condições vantajosas. Opta-se pela locação de pista de gelo natural, em vez de aquisição ou uso de estruturas sintéticas, por razões de custo-benefício e interesse público.

Do ponto de vista administrativo, a solução transfere à contratada todas as responsabilidades operacionais e logísticas (montagem, manutenção, operação e desmontagem, segurança), cabendo ao Município apenas a fiscalização, o que simplifica a execução e reduz riscos.

Por fim, no campo social e estratégico, a instalação da pista de gelo natural fortalece a identidade cultural e turística do Natal Mágico de Colombo, amplia a permanência do público no evento, fomenta o comércio e os serviços locais, e consolida o Município como polo de referência na programação natalina da região metropolitana.

Portanto, considera-se a contratação viável, adequada e vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse público, devendo prosseguir para as etapas subsequentes do processo licitatório.

Colombo, 25 de setembro de 2025

ASSINATURAS

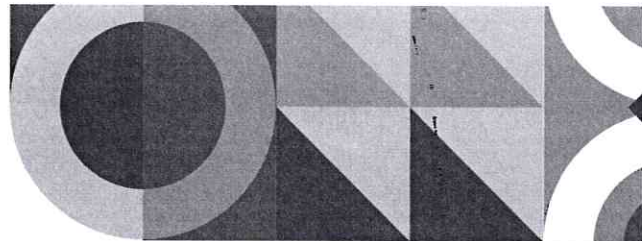
Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2024

JOYCE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
Membro elaborador do ETP



Secretaria de
Turismo

Colombo  **SEMPRE
POR
VOCÊ.**
Prefeitura Municipal



SULYANE CAMILE SCHUTZ
Membro elaborador do ETP

SAMANTHA APARECIDA ROCHA
Membro elaborador do ETP

ANA PAULA POLLI
Secretária Municipal de Turismo

(OBS.: Esta folha faz parte integrante do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 25741/2025).

